



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2025.

“DISPÕE SOBRE O VESTUÁRIO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A presente Resolução altera o inciso II do art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, que passa a ter a seguinte redação:

“II – o ingresso de pessoa desnuda, com roupa íntima ou de banho e outros vestuários não compatíveis com o ambiente;”

Art. 2º. A presente Resolução cria os §§ 1º, 2º e 3º no art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, com a seguinte redação:

“§1º. Ressalvado o ingresso no Plenário, cujo ingresso deve dar-se com vestuário compatível com o decoro decorrente do ambiente, fica autorizado o ingresso de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Quatis, vestidas de bermuda, camiseta regata, vestido, chinelo e similares.”

“§2º. Os servidores, no exercício da função, deverão fazer uso do uniforme fornecido pela Câmara Municipal de Quatis, vedado o uso de bermuda, saia, chinelo e similares.”

“§3º. Para servidores inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja vestimenta é disciplinada na forma da Lei Federal nº 8.906/1994, calça e camisa social, o uso do uniforme será facultativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente Resolução tem o condão de adequar as permissões e vedações de vestuário adequado para o ingresso de pessoas na Câmara Municipal de Quatis, com a cultura do nosso Município, que se caracteriza pelo turismo esportivo e ecológico de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

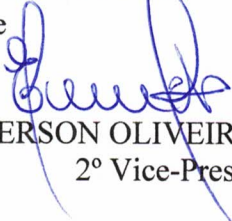
Processo		
Nº	Ano	Fls.

cidade rural, além de padronizar a vestimenta dos servidores, a fim que possam ser facilmente identificados pelos visitantes desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de janeiro de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente


UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário